

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA DIRETORIA DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UNILAB

## PORTARIA DSIBIUNI/UNILAB № 11, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Reedita, com alterações, a Portaria Dsibiuni/Unilab nº 1, de 22 de março de 2024, que aprova a Norma de Utilização das Salas de Estudo em Grupo do Sistema Bibliotecas da Universidade Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (SIBIUNI).

A DIRETORA DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e a Portaria Reitoria/UNILAB Nº 343, de 14 de novembro de 2023, publicado no DOU de 21 de novembro de 2023, do Ministério da Educação, resolve:

### CAPÍTULO I

# DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Aprovar a norma de utilização das salas de estudo em grupo nas bibliotecas setoriais do Sistema de Bibliotecas da Unilab.

# CAPÍTULO II

# DOS USUÁRIOS DAS SALAS DE ESTUDO

Art. 2º As salas serão disponibilizadas, preferencialmente, para servidores e discentes da Unilab, em não havendo, poderão ser utilizadas pela comunidade externa em geral;

Art. 3º As salas de estudo em grupo deverão ser utilizadas por grupos de no mínimo 03 (três) pessoas;

### CAPÍTULO III

#### DO USO DAS SALAS DE ESTUDO

Art. 4º O uso das salas de estudo é realizado com base nos horários das respectivas bibliotecas.

- § 1º O horário de funcionamento das bibliotecas são:
- I Biblioteca Setorial do Campus das Auroras, segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:30;
- II Biblioteca Setorial dos Palmares, segunda a sexta-feira, das 08:00 às 20:00;

Parágrafo único: as Bibliotecas Setoriais (Ceará e Bahia) não realizam reserva de salas de estudo.

- Art. 5º A sala será aberta pela recepção no horário em que foi solicitado;
- Art. 6º O uso das salas será pelo período de 2 horas diárias, permitida a renovação do tempo de uso, desde que não haja reserva. Serão permitidos, no máximo, 15 minutos de atraso. Excedida essa tolerância, a sala será disponibilizada para o próximo da lista;
- Art. 7º O acesso não será permitido caso o grupo não tenha feito a solicitação de uso da sala na recepção;
- Art. 8º É proibido ao grupo ausentar-se da sala por mais de 15 minutos, bem como ausentar-se deixando seus pertences sobre a mesa, sob o risco da perda do direito de uso da sala;
- Art. 9º Ao final do horário de uso da sala, o usuário deverá devolver a chave à recepção que fará o fechamento da mesma;
- Art. 10º A biblioteca não se responsabilizará por qualquer tipo de material utilizado e/ou deixado nas salas de estudo;

## CAPÍTULO IV

# DAS PROIBIÇÕES NAS SALAS DE ESTUDO

Art. 11º É proibido ingerir líquidos (exceto água em garrafas) ou consumir alimento;

Art. 12º É proibido danificar o mobiliário (riscar, manchar, pintar, cortar, quebrar, etc.). Caso isso ocorra, implicará ao usuário o ressarcimento do dano;

### CAPÍTULO V

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º Alegar desconhecer essas normas não isenta os usuários ao cumprimento das regras;

Art. 14º A desobediência à presente norma importará no impedimento de acesso do usuário aos serviços do Sibiuni;

Art. 15º Os casos omissos serão resolvidos pela Biblioteca.

Art. 16º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

#### Talita Mara Martins da Silva

Diretora do Sistema de Bibliotecas da Unilab - SIBIUNI



Documento assinado eletronicamente por TALITA MARA MARTINS DA SILVA, DIRETOR(A) DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS, em 30/08/2024, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0999632 e o código CRC 62D5061D.

Referência: Processo nº 23282.002912/2024-88 SEI nº 0999632